

TRIBUNAL PLENO

Resultado da Pauta de Julgamento
Sessão Administrativa realizada em 22 de outubro de 2020
A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

Edital nº 04/2020

01 – Aprovação das atas anteriores

Decisão: Aprovar a Ata TP nº 03/2020 (Sessão realizada em 17/09/2020)
Aprovar a Ata TP nº 04/2020 (Sessão realizada em 01/10/2020)

RELATORA: ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

02 – 18735/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de outorga das insígnias da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Decisão:

Vista Regimental do Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba.

03 – 7787/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de Assento Regimental que revoga os incisos X do artigo 45 e IV do artigo 53 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Decisão:

APROVAR a proposta de assento regimental que revoga os incisos X do artigo 45 e IV do artigo 53 do Regimento Interno, assim como aprovar a minuta de Assento Regimental apresentada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2020
de ___ de _____ de 2020

Revoga os incisos X do artigo 45 e IV do artigo 53 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os incisos X do artigo 45 e IV do artigo 53 do Regimento Interno desta Corte tratam da obrigatoriedade de envio, no último dia de fevereiro, pelas Seções Especializadas e pelas Turmas, do relatório dos trabalhos realizados no decurso do ano anterior;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão é uma ferramenta que fornece, em todos os níveis, informações atualizadas sobre a atividade judicante de primeiro e segundos graus do Tribunal;

CONSIDERANDO que os dados que devem constar dos referidos relatórios encontram-se disponíveis no *site* do Tribunal, tornando, portanto, desnecessário o envio das informações em papel;

CONSIDERANDO que o envio dos relatórios impressos em papel contraria o Plano de Logística Sustentável deste Regional, uma vez que, dentre as práticas de responsabilidade socioambiental, encontra-se a de evitar a impressão de documentos;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 7787/2020 PROAD, na Sessão

Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 22/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os incisos X do artigo 45 e IV do artigo 53 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal

04 – 6121/2018 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de Assento Regimental que adapta o Regimento Interno aos artigos 178 e 967, parágrafo único, do CPC, que tratam da intervenção do Ministério Público no processo, na qualidade de "custos legis", bem como do agravo regimental e do agravo interno

Decisão:

Retirado de pauta por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla.

05 – 0000610-97.2013.5.15.0897 PA

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Revisão do Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Decisão:

APROVAR a revisão do Plano Estratégico Institucional 2015/2020 deste Egrégio Tribunal, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº xx /2020

Revisa o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região 2015 - 2020 para o período de 2020.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário e das Políticas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, instituídos pela Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020 para o período de 2019 a 2020, conforme dispõe a Resolução nº 233/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Tribunal Pleno em Sessão Administrativa realizada em 22 de outubro de 2020, nos autos do Processo 0000610-97.2013.5.15.0897 PA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região 2015, para o período de 2020, constante nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Administrativa nº 009/2018.

Campinas, XX de XXX de 2020.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal

06 – 13320/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental que modifica dispositivos do Regimento Interno, em razão da implantação em âmbito nacional do sistema PJE-COR (processo judicial eletrônico das Corregedorias), conforme determinado pelo Conselho Nacional de Justiça

Decisão:

APROVAR a proposta de Assento Regimental que visa conferir nova redação e acrescentar dispositivos aos artigos 27, 36, 85, 281, 293 e 310 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para adaptá-los aos termos da Resolução nº 320/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a plataforma PJeCor – processo judicial eletrônico das Corregedorias, observada a minuta ao final consolidada e ora transcrita, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

ASSENTO REGIMENTAL Nº ____/2020

de __/__/2020

Confere nova redação e acrescenta dispositivos aos artigos 27, 36, 85, 281, 293 e 310 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para adaptá-los aos termos da Resolução nº 320/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a plataforma PJeCor – processo judicial eletrônico das Corregedorias.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça para regulamentar a prática de atos processuais por meio eletrônico (artigo 196 do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que o referido Conselho editou a Resolução nº 320/2020 em 15/5/2020, que alterou a Resolução nº 185/2013 do mesmo órgão para instituir uma versão do processo judicial eletrônico para uso exclusivo dos órgãos correicionais do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que o referido Conselho editou o Provimento nº 102/2020 em 8/6/2020, que dispôs sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCor) nos órgãos correicionais e nos colegiados competentes dos Tribunais;

CONSIDERANDO a aprovação, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, da Meta 1/2020 das Corregedorias, que determina o recebimento de todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de natureza disciplinar por meio do PJeCor;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de aspectos do regimento deste Tribunal em decorrência da expedição dos normativos acima referidos,

CONSIDERANDO, por fim, o decidido nos autos do processo administrativo 13320/2020 PROAD, em sessão administrativa do Tribunal Pleno ocorrida em 22/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 27 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação, sendo a ele acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º:

"Art. 27 A Corregedoria contará com uma Secretaria encarregada de ordenar e executar os serviços que lhe são atinentes, de acordo com este Regimento e as determinações do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional, de modo a viabilizar o exercício das atribuições correicionais.

§ 1º Todos os procedimentos instaurados pela Secretaria da Corregedoria deverão ser autuados em meio eletrônico, no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor), conforme disciplina normativa estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A autuação deverá observar as classes processuais autorizada pelo Conselho Nacional de Justiça, e poderá ser efetuada pela própria Secretaria, para promover atividades correicionais e atender determinações do Corregedor Regional ou do Vice-Corregedor Regional, ou por quaisquer interessados em submeter à apreciação dúvidas e consultas relacionadas às atribuições correicionais.

§ 3º Todos os expedientes e petições relativos aos procedimentos em curso pelo PJeCor deverão ser apresentados diretamente no sistema, ou a ele oportunamente encaminhados na impossibilidade de uso da funcionalidade digital.”

Art. 2º O artigo 36 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 O pedido será formulado pela parte interessada à Corregedoria Regional, por meio de procedimento eletrônico a ser instaurado no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor) que deverá conter:

§ 1º A petição inicial no sistema PJeCor será obrigatoriamente instruída com cópia digitalizada do ato atacado ou da certidão de seu inteiro teor, cópias digitalizadas da procuração outorgada ao advogado subscritor e de outras peças do processo que contenham os elementos necessários ao exame do pedido, inclusive de sua tempestividade.

§ 2º Caso não seja possível ao interessado realizar o pedido pela via eletrônica, no Sistema PJeCor, por exceção e justificadamente, pode a parte valer-se do encaminhamento por e-mail, por unidade de atermação ou recebimento por meio físico, hipóteses em que a Corregedoria providenciará a autuação no referido Sistema.”

Art. 3º Ao artigo 85 do Regimento Interno desta Corte é acrescido o parágrafo 3º:

“Art. 85.....

§1º

§ 2º.....

§ 3º O procedimento disciplinar deverá ser autuado no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (Pje-Cor), onde também será processado eventual recurso para o Órgão Especial.

Art. 4º O inciso II do artigo 281 do Regimento Interno deste Tribunal passa a vigor com o acréscimo da alínea “e”:

“Art. 281.....

I -

II -

a).....

(...)

e) se o agravo regimental tiver por objeto a reforma de decisões do Corregedor ou do Vice-Corregedor Regional deverá obrigatoriamente ser autuado e processado no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor).”

Art. 5º Ao artigo 293 do Regimento Interno deste Tribunal é acrescido o parágrafo 3º:

“Artigo 293.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O recurso direcionado contra decisão da Corregedoria Regional em matéria administrativa deverá ser instaurado e processado no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor).”

Art. 6º Ao artigo 310 do Regimento Interno deste Tribunal é acrescido o parágrafo 3º:

“Artigo 310.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O procedimento administrativo de vitaliciamento de responsabilidade da Corregedoria Regional deverá ser instaurado e processado no sistema Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor).”

Art. 7º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal